

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 913, DE 2023

Altera a redação do art. 53 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para ampliar o rol dos legitimados para o oferecimento de denúncias junto ao Tribunal de Contas da União.

Autor: Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR

Relator: Deputado PROF. PAULO FERNANDO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 913, de 2023, do Deputado Rubens Pereira Júnior, altera a redação do art. 53 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para ampliar o rol dos legitimados para o oferecimento de denúncias junto ao Tribunal de Contas da União.

Segundo o autor:

O Tribunal de Contas da União é o órgão de controle externo do governo federal que auxilia o Congresso Nacional na missão de acompanhar a execução orçamentária e financeira do país e contribuir com o aperfeiçoamento da Administração Pública. Neste sentido, administradores e demais responsáveis por verba, bens e valores públicos da administração direta e indireta tem o dever de prestar contas, o que é feito por meio de seus relatórios de gestão. Sendo detentor de tão importante função institucional, mormente por desempenhar missão que influí diretamente sobre a busca pela manutenção da probidade administrativa e no bom uso da coisa pública, é louvável que



ao maior número de pessoas, órgãos e entes possíveis seja permitido denunciar ao TCU irregularidades ou ilegalidades. Por isso, a proposição em tela visa à ampliação desses legitimados.

A matéria foi distribuída às Comissões de Administração e Serviço Público e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD), estando sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, sob regime ordinário de tramitação.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.
É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O PL ora relatado, conforme já destacado, busca ampliar o rol de legitimados para o oferecimento de denúncias junto ao Tribunal de Contas da União.

Diante de tantos casos de corrupção e de desvio de recursos públicos com os quais não raras vezes nos deparamos, o mérito da proposição é inquestionável, na medida em que fortalece a defesa dos princípios republicanos e da probidade administrativa.

Nessa linha, ampliar o rol dos legitimados às denúncias reforça e democratiza o controle sobre a atuação estatal.

Ademais, um maior número de denunciantes contribui para a identificação tempestiva de possíveis irregularidades, incentivando a transparência na gestão pública.

Da mesma forma, tal alteração contribuirá para a promoção da ética e da moralidade na Administração Pública. Isso porque mais denunciantes significam uma ampla gama de visões sobre as atividades governamentais, o que pode revelar práticas questionáveis que, de outra forma, poderiam passar despercebidas.



* CD231775666600 *

Ao permitir que mais pessoas possam denunciar, fortalece-se a responsabilização dos agentes públicos, incentivando a conduta ética e inibindo comportamentos inadequados. Com isso, pode-se dizer que haverá uma expansão da rede de vigilância sobre os atos estatais, agilizando a identificação de irregularidades e promovendo uma resposta mais rápida para corrigi-las.

Nesse caminho, ampliar o rol de legitimados à apresentação de denúncias perante o TCU não apenas reforça os princípios republicanos e a probidade administrativa, mas também promove uma governança mais eficiente e responsável. Essa medida é crucial para melhorar a gestão dos recursos públicos, fortalecer a confiança da sociedade nas instituições e consolidar uma cultura de integridade na administração pública.

À luz do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 913, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD23177566600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Paulo Fernando



* C D 2 3 1 7 7 5 6 6 6 6 0 0 *